



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2019

Dispõe sobre a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede Pública Municipal da Cidade de São Pedro SP e da outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a premiação “ALUNO NOTÁ DEZ”, no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, na rede de ensino Público Municipal da Cidade de São Pedro SP.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) alunos, sendo 1 de cada segmento (Fundamental I e Fundamental II) de cada escola que obtiverem as melhores avaliações, considerando também os critérios de participação, respeito e disciplina.

Paragrafo Único – em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Menor numero de faltas durante o ano letivo.

II – Maior idade.

Art. 3º o diretor da cada escola informará a Secretaria Municipal de Educação (SME), ao final de cada ano, os 02 (dois) alunos nota dez de sua escola.

Art. 4º A homenagem será feita através de entrega de uma placa, em sessão solene, no dia 11 de agosto (dia do estudante) do ano subsequente, na Câmara Municipal de São Pedro SP.

Paragrafo Único – Caso o dia 11 caia no final de semana (sábado e domingo), a data será designada para o ultimo dia útil da semana.

Art. 5º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 17 de abril de 2019.

Dr Cassio H. Capellari

Presidente

Publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, na data supra.

José Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria